

Processo SEI 6024.2020/0004908-1
PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO
SAS - LA,
EDITAL nº: 165/SMADS/2020,
TIPOLOGIA DO SERVIÇO: Serviço Especializado de Abordagem Social às Pessoas em Situação de Rua – SEAS I e II,
CAPACIDADE: 520 vagas.

A comissão de seleção designada no Edital **165/SMADS/2020**, republicada em **30/07/2020 – página 96**, recebeu para o serviço objeto deste edital, **SEIS** propostas ofertadas pelas Organizações da Sociedade Civil, **“SER ESPECIAL – ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL DE INTEGRAÇÃO AO TRABALHO” – CNPJ 05.446.196/0001-66**, **“INSTITUTO PILAR – INSTITUTO DE TRANSFORMAÇÃO SOCIAL” – CNPJ 05.875.060/0001-71**, **“ESPAÇO, CIDADANIA E OPORTUNIDADES SOCIAIS – ECOS” – CNPJ 02.539.959/0001-25**, **“SERVIÇOS ASSISTENCIAIS SENHOR BOM JESUS DOS PASSOS - SASBJP” – CNPJ 56.100.068/0001-05**, **“ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SÃO MATEUS - ASCOM” – CNPJ 02.620.604/0001-66** E **“INSTITUTO SOCIAL SANTA LUCIA” – CNPJ 03.841.493/0001-80**, para a tipologia do **SERVIÇO ESPECIALIZADO DE ABORDAGEM SOCIAL ÀS PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA – MODALIDADE SERVIÇO ESPECIALIZADO DE ABORDAGEM ÀS CRIANÇAS, ADOLESCENTES E ADULTOS EM SITUAÇÃO DE RUA – SEAS I E II**, para atuar na área de abrangência do distrito da Lapa.

Em 23/07/2020 foi realizada Sessão Pública na Supervisão de Assistência Social – SAS Lapa, conforme consta em extrato de ata publicada no Diário Oficial da Cidade de São Paulo de 25/07/2020 – página 58.

Frente a análise das propostas apresentadas e, após a conferência da documentação, verificou os pontos que seguem:

A **Organização “SER ESPECIAL – ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL DE INTEGRAÇÃO AO TRABALHO”** não apresentou proposta suficiente aos termos e valores de referência constantes no edital 165/SMADS/2020, considerando que no item 4 – DESCRIÇÃO DAS METAS A SEREM ATINGIDAS E PARÂMETROS PARA AFERIÇÃO DE SEU CUMPRIMENTO, cita apenas a capacidade de vagas, sem qualquer descrição ou detalhamento das metas e parâmetros; no Item 5 – FORMA DE CUMPRIMENTO DAS METAS, não consta descrição e detalhamento. No Item 6.3 – VINCULAÇÃO DAS AÇÕES COM AS ORIENTAÇÕES DO PLANO MUNICIPAL E DIRETRIZES NACIONAIS – LOAS, PNAS, SUAS, TIPIFICAÇÃO NACIONAL, PROTOCOLOS DE GESTÃO INTEGRADA DE SERVIÇOS, BENEFÍCIOS DE TRANSFERENCIA DE RENDA, a OSC não apresenta a vinculação das ações informando somente que seguirá as orientações do Plano Municipal de Assistência Social e diretrizes nacionais; No item 6.4 – FORMA DE ACESSO DOS USUÁRIOS E CONTROLE DA DEMANDA OFERTADA, não descreveram de forma a contemplar as dimensões; No Item 6.5- METODOLOGIA A SER DESENVOLVIDA NA ACOLHIDA E NO TRABALHO SOCIAL DE MODO A EVIDENCIAR AS ESTRATÉGIAS DE ATUAÇÃO PARA ALCANCE DAS METAS – inexistência de explanar acerca da metodologia a ser utilizada com referencial teórico; Item 6.6- FORMA DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS, a OSC não informa o envio de relatórios à gestora de parceria, bem como, a realização de reuniões com a equipe e

gestor, plano semestral, PIA, entre outros. No item 6.7 – DEMONSTRAÇÃO DE METODOLOGIA DO TRABALHO SOCIAL COM AS FAMÍLIAS, não menciona a articulação e encaminhamento com o Sistema de Garantia de Direitos; No Item 6.8 – DEMONSTRAÇÃO DE CONHECIMENTO E CAPACIDADE DE ARTICULAÇÃO COM SERVIÇOS DA REDE SOCIOASSISTENCIAL LOCAL E POLÍTICAS PÚBLICAS SETORIAIS, NO ÂMBITO TERRITORIAL, não descreve ações de articulação com a rede local, bem como, não cita qualquer equipamento da rede socioassistencial ou demais políticas; Os itens 6.9.2, 6.9.3 – referente a HORAS TÉCNICAS e Item 6.9.4, não foram citados; Itens 7.1, 7.1.1, 7.1.2, 7.1.3 referente ao PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA PARCERIA, os mesmos não foram preenchidos; No Item 7.2 quadro de Previsão de Receitas e Despesas – PRD, apresentou valores incompatíveis com a planilha referencial da SMADS; No Item 8 – OPÇÃO POR VERBA DE IMPLANTAÇÃO, a OSC não informa se solicitará ou não a verba de implantação; No item 10 – QUADRO DE DESEMBOLSO PARA O EXERCÍCIO EM QUE SERÁ FIRMADA A PARCERIA, em que pese que a OSC tenha apresentado o quadro de desembolso, os itens 10.1.1, 10.1.2, 10.1.3, 10.1.4 estão incompletos.

Diante do exposto, e da incompletude do plano de trabalho apresentando, este Comitê avaliou que o mesmo está INSATISFATÓRIO, considerando as falhas formais, ausência de relação às normativas e instrumentais que regulamentam às parcerias, bem como, as leis que fundamentam as políticas públicas voltadas à população em situação de rua e à criança e adolescente, público objeto deste edital, estando em desacordo a IN 03/SMADS/2018.

A **Organização da Sociedade Civil “INSTITUTO PILAR – INSTITUTO DE TRANSFORMAÇÃO SOCIAL” – CNPJ 05.875.060/0001-71**, apresentou proposta suficiente aos termos e valores de referência constantes no edital 165/SMADS/2020, bem como apresentou detalhamento dos itens propostos no Plano de trabalho com relação à descrição do **objeto da parceria**, entretanto cita a vinculação ao CREAS/CREAS POP, em que pese a inexistência desta unidade estatal no território da Lapa, sendo portanto deverá ser referenciado na Supervisão de Assistência Social-SAS Lapa. No que se refere a **descrição das metas**, a Organização se propõe a contempla-las, sendo que as mesmas estão relacionadas diretamente aos parâmetros e suas dimensões, em sua **forma de cumprimento**. Com relação ao **detalhamento da proposta**, no que se refere aos itens público alvo, objetivo e objetivos específicos, funcionamento, informações das instalações a serem utilizadas, os mesmos estão a contento. Demonstra **vinculação da ação com as orientações do Plano Municipal de Assistência Social e diretrizes nacionais**, Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, Plano de Assistência Social – PLAS, Plano Nacional de Assistência Social – PNAS, Política Nacional para População em Situação de Rua – Decreto 7.053 de 26/12/2009, Sistema Único de Assistência Social, Portarias, Resolução 183 de 09/03/2017 do CONANDA, Instrução Normativa nº 03/SMADS/2018 e Instrução Normativa nº 01/SMADS/2019, e demais normas e orientações da Pasta relativas à parceria.

Com relação a **metodologia** apresentada, a mesma está em consonância com as leis e regulamentações contemplando a execução das atividades propostas no

plano de ação de maneira detalhada, especificando a metodologia com os usuários do serviço e seus familiares.

Quanto à forma de **monitoramento e avaliação dos resultados do trabalho**, a Organização coloca em seu plano que as ações serão monitoradas e avaliadas através de discussões de casos, reuniões técnicas, capacitações e processos criativos, como grupos de estudos, utilização de instrumentais das Instruções Normativas, alimentação de sistemas, indicadores de resultados, pesquisas dos usuários, juntamente com a SAS.

No que se refere a **demonstração de conhecimento e capacidade de articulação com serviços da rede sócioassistencial local e políticas públicas setoriais no âmbito territorial**, o mesmo descreve detalhadamente os principais pontos de concentração da população em situação de rua no território de abrangência da SAS Lapa, entretanto não cita as articulações com a rede local, bem como, os equipamentos da rede socioassistencial e demais políticas.

Com relação ao **detalhamento dos Recursos Humanos**, no que concerne a valores, carga horária e competências o mesmo está em acordo com a Portaria 46, entretanto cita a contratação de profissional de serviço social a maior.

Quanto a utilização de verba referente às **horas técnicas**, a OSC específica que serão destinadas à qualificação da equipe de modo que seja realizada formação uma vez ao mês ou fracionadas em dois encontros/mês.

Com relação ao **Plano de Aplicação dos Recursos da Parceria**, através da apresentação da PRD, no item Tabela de Despesas permaneceu incompleta, no item Tabela de Previsão de Despesas por Custo não readequou conforme o solicitado.

Diante do exposto, considerando que a PRD não apresentou todas as readequações solicitadas por este Comitê, avaliamos com grau INSATISFATÓRIO de adequação.

A **Organização da Sociedade Civil “ESPAÇO, CIDADANIA E OPORTUNIDADES SOCIAIS - ECOS” – CNPJ 02.539.959/0001-25**, apresentou proposta suficiente aos termos e valores de referência constantes no edital 165/SMADS/2020, bem como apresentou detalhamento dos itens propostos no Plano de trabalho com relação à descrição do **objeto da parceria**, descreve de maneira sucinta as ações previstas frente à população em situação de rua. No que se refere à **descrição das metas**, a Organização cita que serão utilizados alguns instrumentos para operacionalizar, registrar e coletar informações, buscando documentar, mensurar e sistematizar as ações realizadas no funcionamento da unidade e acompanhamento. Com relação ao **detalhamento da proposta**, no que se refere aos itens público alvo, objetivo e objetivos específicos, funcionamento, informações das instalações a serem utilizadas, menciona que o atendimento está previsto para usuários de até 59 anos, o que não contempla o atendimento ao público idoso em situação de rua. Demonstra **vinculação da ação com as orientações do Plano Municipal de Assistência Social e diretrizes nacionais**, Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, Plano de

Assistência Social – PLAS, Plano Nacional de Assistência Social – PNAS, Sistema Único de Assistência Social, Tipificação Nacional e Municipal dos Serviços Socioassistenciais.

Com relação à **metodologia** apresentada, a mesma menciona as ações, porém não detalha a metodologia a ser utilizada e as referências teóricas.

Quanto à forma de **monitoramento e avaliação dos resultados do trabalho**, a Organização coloca em seu plano que realizará articulação com o CRAS e SAS do território, como também utilizará os instrumentais indicados por SMADS e o instrumental próprio normatizado. Não menciona sobre a implantação de mecanismos de apuração da satisfação dos usuários do serviço e de canais de participação dos usuários na elaboração do plano de ação.

No que se refere a **demonstração de conhecimento e capacidade de articulação com serviços da rede sócioassistencial local e políticas públicas setoriais no âmbito territorial**, o mesmo descreve que desenvolverá juntamente com SAS e CRAS a articulação com a rede de proteção social do território. Menciona a articulação e encaminhamento aos serviços de outras políticas públicas e do Sistema de Garantia de Direitos.

Com relação ao **detalhamento dos Recursos Humanos**, no que concerne a valores, carga horária e competências o mesmo está em acordo com a Portaria 46, entretanto cita a carga horária do Assistente Social a maior.

Quanto a utilização de verba referente às **horas técnicas**, a OSC não menciona a utilização das horas técnicas, como também o percentual de profissionais que participarão de capacitação/ atualização no semestre ofertada pela OSC, SMADS ou outras instituições.

Com relação ao **Plano de Aplicação dos Recursos da Parceria**, através da apresentação da PRD, foi solicitada pelo Comitê a readequação do instrumental em 03/08/2020, entretanto a OSC não apresentou na SAS Lapa as readequações no prazo estipulado. Diante do exposto, o Comitê avalia com grau de INSATISFATÓRIO de adequação.

A **Organização da Sociedade Civil “SERVIÇOS ASSISTENCIAIS SENHOR BOM JESUS DOS PASSOS – SASBJP” – CNPJ 56.100.068/0001-05**, apresentou proposta suficiente aos termos de referência constantes no edital 165/SMADS/2020, bem como apresentou detalhamento dos itens propostos no Plano de trabalho com relação à descrição do **objeto da parceria**, entretanto cita a vinculação ao CREAS, em que pese à inexistência desta unidade estatal no território da Lapa, sendo, portanto deverá ser referenciado na Supervisão de Assistência Social- SAS Lapa. No que se refere à **descrição das metas**, a Organização se propõe a contemplá-las, sendo que as mesmas estão relacionadas diretamente aos parâmetros e suas dimensões, em sua **forma de cumprimento**. Com relação ao **detalhamento da proposta**, no que se refere aos itens público alvo, objetivo e objetivos específicos, funcionamento, informações das instalações a serem utilizadas, menciona que a locação do imóvel será no território de Pinheiros, quando o correto seria a indicação de imóvel no território de abrangência da SAS Lapa. Demonstra **vinculação da ação com as**

orientações do Plano Municipal de Assistência Social e diretrizes nacionais, Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, Plano de Assistência Social – PLAS, Plano Nacional de Assistência Social – PNAS, Norma Operacional Básica – NOB/ SUAS, Sistema Único de Assistência Social, e outras legislações vigentes.

Com relação a **metodologia** apresentada, a mesma está em consonância com as leis e regulamentações contemplando a execução das atividades propostas no plano de ação de maneira detalhada, especificando a metodologia com os usuários do serviço e seus familiares.

Quanto à forma de **monitoramento e avaliação dos resultados do trabalho**, a Organização coloca em seu plano que o monitoramento será realizado por meio de instrumentais de desenvolvimento e participação como: Plano de Ação Semestral, Relatórios Mensais dos técnicos, atas de reuniões, registros, elaboração do Plano Individual de Atendimento, prontuários individuais, entre outros. Serão utilizados como instrumentais de avaliação as planilhas, relatório mensal sobre o funcionamento do serviço e relatório com análise dos casos atendidos.

No que se refere a **demonstração de conhecimento e capacidade de articulação com serviços da rede sócioassistencial local e políticas públicas setoriais no âmbito territorial**, o mesmo descreve a articulação com outras políticas públicas, com a Central Permanente de Atendimento a Emergência- CPAS/SMADS, porém cita articulação com a Supervisão de Assistência Social de Pinheiros, quando o correto seria indicar as articulações com a SAS Lapa.

Com relação ao **detalhamento dos Recursos Humanos**, no que concerne a valores, carga horária e competências o mesmo está em acordo com a Portaria 46.

Quanto a utilização de verba referente às **horas técnicas**, a OSC especifica que está previsto a formação continuada dos profissionais.

Com relação ao **Plano de Aplicação dos Recursos da Parceria**, através da apresentação da PRD, foi solicitada pelo Comitê a readequação do instrumental em 03/08/2020, entretanto a OSC não apresentou na SAS Lapa as readequações no prazo estipulado. Diante do exposto, o Comitê avalia com o grau INSATISFATÓRIO de adequação.

A **Organização da Sociedade Civil “ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SÃO MATEUS – ASCOM” – CNPJ 02.620.604/0001-66**, apresentou proposta suficiente aos termos de referência constantes no edital 165/SMADS/2020, bem como detalhamento dos itens propostos no Plano de trabalho com relação à descrição do **objeto da parceria**, entretanto cita a vinculação ao CREAS, em que pese a inexistência desta unidade estatal no território da Lapa, sendo portanto que deverá ser referenciado na Supervisão de Assistência Social- SAS Lapa. Refere articulação com o CRAS para inserção na rede socioassistencial de Proteção Social Básica, porém não menciona a rede da Proteção Social Especial e as visitas domiciliares. No que se refere a **descrição das metas**, a Organização se propõe a contempla-las, sendo que as mesmas estão relacionadas diretamente aos parâmetros e suas dimensões, em

sua **forma de cumprimento**. Com relação ao **detalhamento da proposta**, no que se refere aos itens público alvo, objetivo e objetivos específicos, funcionamento, informações das instalações a serem utilizadas, menciona a indicação de imóvel no bairro do Jaguaré, entretanto esta região não apresenta dados significativos de população em situação de rua, em que pese que o imóvel não realizará no local atendimento presencial, ficaria distante como estrutura de apoio aos funcionários do serviço. Demonstra **vinculação da ação com as orientações do Plano Municipal de Assistência Social e diretrizes nacionais**, Plano de Assistência Social – PLAS, Plano Nacional de Assistência Social – PNAS, Política Nacional para População em Situação de Rua e a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais.

Com relação a **metodologia** apresentada, o Comitê avaliou que as referências teórico-metodológicas apresentaram-se de forma inexecutáveis, não estando compatível com a operacionalização das ações voltada ao público em situação de rua.

Quanto à forma de **monitoramento e avaliação dos resultados do trabalho**, a Organização coloca em seu plano que o monitoramento será realizado por meio de instrumentais de desenvolvimento e participação como: Plano de Ação Semestral, Relatórios Mensais, atas de reuniões, registros, entre outros conforme os indicadores previstos na Instrução Normativa. Menciona o Sistema de Atendimento do Cidadão em Situação de Rua- SISRUA, planilha de avaliação da SMADS e as planilhas de acompanhamento do serviço, como também descreve a metodologia de avaliação a ser utilizada no serviço.

No que se refere a **demonstração de conhecimento e capacidade de articulação com serviços da rede sócioassistencial local e políticas públicas setoriais no âmbito territorial**, o mesmo descreve detalhadamente os equipamentos públicos do território, porém não cita o Centro de Atenção Psicossocial – CAP's AD, CAP's Adulto e CAP's Infantil, considerando a expressiva demanda de saúde mental do público atendido. Apresenta o censo 2019 da população em situação de rua.

Com relação ao **detalhamento dos Recursos Humanos**, no que concerne a valores, carga horária e competências o mesmo está em acordo com a Portaria 46.

Quanto a utilização de verba referente às **horas técnicas**, a OSC específica que serão destinadas à qualificação da equipe de modo que seja realizada formação uma vez ao mês ou fracionadas em dois encontros/mês.

Com relação ao **Plano de Aplicação dos Recursos da Parceria**, através da apresentação da PRD, foi solicitada pelo Comitê a readequação do instrumental em 03/08/2020. No item Tabela de Despesas não foi retificado os valores referente a renumeração de pessoas e encargos relacionados. No item tabela de Previsão de Despesas por Custo não foi readequada conforme artigo 79 da Instrução Normativa 03/SMADS/2018. No item tabela de Custos Diretos – Despesas Obrigatórias por Força de Lei ou Acordo ou Convenção Coletiva de Trabalho, não foi readequada os valores.

Diante do exposto, considerando que a PRD não apresentou todas as readequações solicitadas por este Comitê, avaliamos com grau INSATISFATÓRIO de adequação.

A **Organização da Sociedade Civil “INSTITUTO SANTA LÚCIA” – CNPJ 03.841.493/0001-80**, apresentou proposta suficiente aos termos e valores de referência constantes no edital 165/SMADS/2020, bem como apresentou detalhamento dos itens propostos no Plano de trabalho com relação à descrição do **objeto da parceria**, entretanto cita a vinculação ao CREAS, em que pese a inexistência desta unidade estatal no território da Lapa, sendo portanto deverá ser referenciado na Supervisão de Assistência Social- SAS Lapa. No que se refere a **descrição das metas**, a Organização se propõe a contemplá-las, sendo que as mesmas estão relacionadas diretamente aos parâmetros e suas dimensões, em sua **forma de cumprimento**. Com relação ao **detalhamento da proposta**, no que se refere aos itens público alvo, objetivo e objetivos específicos, funcionamento, informações das instalações a serem utilizadas, os mesmos estão a contento. Demonstra **vinculação da ação com as orientações do Plano Municipal de Assistência Social e diretrizes nacionais**, Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, Plano de Assistência Social – PLAS, Plano Nacional de Assistência Social – PNAS, Norma Operacional Básica, Política Nacional para População em Situação de Rua – Decreto 7.053 de 26/12/2009, Sistema Único de Assistência Social, Portarias, Instrução Normativa nº 03/SMADS/2018 e Instrução Normativa nº 01/SMADS/2019, e demais normas e orientações da Pasta relativas à parceria.

Com relação a **metodologia** apresentada, a mesma está em consonância com as leis e regulamentações contemplando a execução das atividades propostas no plano de ação de maneira detalhada, especificando a metodologia com os usuários do serviço e seus familiares.

Quanto à forma de **monitoramento e avaliação dos resultados do trabalho**, a Organização coloca em seu plano que as ações serão monitoradas utilizando os instrumentais encaminhados por SMADS e SAS. Menciona a elaboração do Plano Individual de Atendimento – PIA e Relatório Semestral. Cita que como forma de avaliação as reuniões mensais da Gerente com a equipe e com os profissionais da SAS. Menciona a pesquisa de avaliação dos usuários, conforme Instrução Normativa.

No que se refere à **demonstração de conhecimento e capacidade de articulação com serviços da rede sócioassistencial local e políticas públicas setoriais no âmbito territorial**, o mesmo descreve detalhadamente os dados do território e equipamentos públicos da área de abrangência da SAS Lapa. Vale informar que a OSC apresentou carta-apoio do serviço Consultório na Rua da Lapa – BOMPAR, como resultado das articulações já realizadas entre os serviços, contribuindo na garantia de direitos à população em situação de rua.

Com relação ao **detalhamento dos Recursos Humanos**, no que concerne a valores e competências o mesmo está em acordo com a Portaria 46, entretanto em relação à carga horária necessita readequar conforme planilha referencial e normativas, sendo que compete ao Gestor de Parceria acompanhar sistematicamente o cumprimento da mesma.

Quanto à utilização de verba referente às **horas técnicas**, a OSC específica que serão destinadas ao aprimoramento técnico e construção do conhecimento e

menciona que serão realizados processos de formação continuada, eventos e iniciativas de capacitação coletivas com os demais serviços da instituição e encontros semestrais.

Com relação ao **Plano de Aplicação dos Recursos da Parceria**, através da apresentação da PRD, após solicitada as adequações em 03/08/2020, o mesmo está em acordo com a tipificação do Serviço e planilha referencial da SMADS.

Considerando que a PRD apresentou todas as readequações necessárias, o Comitê avalia com grau SATISFATÓRIO de adequação.

A Organização **“INSTITUTO SANTA LÚCIA”**, conforme análise da documentação entregue possui certificação de **matrícula** junto a SMADS, certificação de entidade de assistência social – **CEBAS**, bem como, apresentou documento comprobatório referente à experiência prévia em outros serviços da Proteção Básica e Especial.

Tendo em vista que para o edital acima descrito recebemos seis propostas e considerando que: a OSC SER ESPECIAL apresentou o Plano de Trabalho INSATISFATÓRIO, portanto, não foi solicitado readequação de qualquer natureza; considerado que as OSC **“SERVIÇOS ASSISTENCIAIS SENHOR BOM JESUS DOS PASSOS – SASBJP”**, e **“ESPAÇO, CIDADANIA E OPORTUNIDADES SOCIAIS - ECOS”** não reapresentaram na SAS no prazo estipulado as readequações solicitadas por este Comitê; considerando que a **“ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SÃO MATEUS – ASCOM”** apresentou as readequações solicitadas na SAS dentro do prazo estipulado, entretanto foram avaliadas com grau INSATISFATÓRIO de adequação; considerando que a **“INSTITUTO PILAR – INSTITUTO DE TRANSFORMAÇÃO SOCIAL”** apresentou na SAS as readequações solicitadas dentro do prazo estipulado, entretanto foram avaliadas com grau INSATISFATÓRIO de adequação; considerando que a **“INSTITUTO SANTA LÚCIA”** apresentou na SAS as readequações solicitadas dentro do prazo estipulado, sendo avaliado por este Comitê com grau **SATISFATÓRIO** de adequação, indicamos a proposta da Organização da Sociedade Civil **“INSTITUTO SANTA LÚCIA”**, como a **proposta vencedora** a celebrar parceria com esta Pasta para execução do **SERVIÇO ESPECIALIZADO DE ABORDAGEM SOCIAL ÀS PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA - MODALIDADE: SERVIÇO ESPECIALIZADO DE ABORDAGEM ÀS CRIANÇAS, ADOLESCENTES E ADULTOS EM SITUAÇÃO DE RUA – SEAS I E II**, com capacidade para 520 vagas e custo total do repasse mensal de R\$ 95.544,84, acrescido do valor para aluguel e IPTU.

As proponentes poderão apresentar recurso ao presente Parecer Conclusivo conforme disposições do Edital **165/SMADS/2020**.

São Paulo, 06 de agosto de 2020.

ALINE PANTOJA GUAPINDAIA
Titular (Presidente) da Comissão de Seleção

LEILA NORDI MURAT
Titular da Comissão de Seleção

MARIA IRACEMA DA SILVA
Titular da Comissão de Seleção